

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## LEI MUNICIPAL 984, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 076, de 15 de abril de 2002, dispondo sobre a inclusão do "Festival Gastronômico de Coronel Pilar", no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

## **LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica criado e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Festival Gastronômico de Coronel Pilar".
- **Art. 2º.** O evento será realizado anualmente, em data a ser definida previamente, entre os meses de junho a setembro.
  - **Art. 3º.** O Evento será regulamentado por decreto.
- **Art. 4º.** As despesas e receitas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
  - **Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

## **LUCIANO CONTINI**

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes Secretário da Administração e Fazenda